



## REGULAMENTO

A Expo**BAIRRADA** 2017 é uma iniciativa do Município de Oliveira do Bairro, contemplando além da vertente Agrícola, Comercial e Industrial, várias iniciativas dedicadas à área hípica, bem como ao artesanato e gastronomia do Concelho de Oliveira do Bairro e um vasto programa de animação, com a realização de espetáculos de natureza cultural, artística e de competição, tanto nos palcos como por todo o recinto da Feira.

O seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento:

### 1. DATA E HORÁRIO

**1.1** - A Expo**BAIRRADA** terá início no dia 7 de julho pelas 19H30 e terminará a 16 de julho de 2017.

**1.2** - A Expo**BAIRRADA** estará aberta ao público de acordo com o seguinte horário:

- Nos dias 8, 9, 15 e 16 de julho - das 09H00 às 24H00;
- Nos restantes dias funcionará das 18H00 às 24H00.

**1.3** - Todos os expositores deverão abrir os seus stands de acordo com o horário estabelecido no presente regulamento.

### 2. LOCALIZAÇÃO

A Expo**BAIRRADA** realizar-se-á no Espaço Inovação, sito na Zona Industrial de Vila Verde.

### 3. OBJETIVOS

Este certame visa valorizar e potenciar a realidade sócio-económica e cultural de Oliveira do Bairro e região envolvente, divulgando não só o seu desenvolvimento industrial, agrícola e comercial, mas também o seu artesanato e demais potencialidades patrimoniais, dando-o a conhecer e projetando-o no panorama nacional.

### 4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES

**4.1** - Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares e/ou coletivas que se dediquem à atividade industrial, agrícola, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de atividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.

**4.2** - As pessoas coletivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.

**4.3** - Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da Câmara Municipal.

**4.4** - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2017.

**4.5** - A organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a título gratuito às Juntas de Freguesia, bem como a outras entidades com relevância no tecido económico do município que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame e sua projeção a nível regional, nacional ou internacional.

### 5. INSCRIÇÕES

**5.1** - A inscrição e respetivo pagamento serão efetuados no Gabinete do Secretariado da ExpoBAIRRADA 2017 (Paulo Martins) na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, mediante a entrega do Boletim de Inscrição próprio, fornecido em anexo, estando também disponível no site do Município - [www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt).

**a) EXPOSITORES AO AR LIVRE** - Área mínima 50m<sup>2</sup> a 8,00 €/m<sup>2</sup>

ESPAÇO COM \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> X 8,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €+IVA

**b) EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO - 2,00 €/m²**

ESPAÇO COM \_\_\_\_\_ m² X 2,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**c) EXPOSITORES / VENDEDORES COM STAND PRÓPRIO (EXTERIOR) - Área mínima 15m² a 30,00 €/m²**

ESPAÇO COM \_\_\_\_\_ m² X 30,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**d) EXPOSITORES STAND TIPO - Coberto, 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 2,5 metros de altura**

**d.1) EXPOSITORES COM VENDA DIRETA AO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 260,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

\_\_\_\_\_ Frente(s) suplementar(es) X 80,00€/cada - se possível = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**d.2) EXPOSITORES DE FORA DO CONCELHO**

\_\_\_\_\_ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 200,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

\_\_\_\_\_ Frente(s) suplementar(es) X 60,00€/cada - se possível = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**d.3) EXPOSITORES DO CONCELHO**

\_\_\_\_\_ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) com uma frente X 130,00€ = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

\_\_\_\_\_ Frente(s) suplementar(es) X 40,00€/cada - se possível = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**e) EXPOSITORES COM STAND PRÓPRIO - Módulos múltiplos de 9m²**

**e.1) COM VENDA DIRETA AO PÚBLICO** \_\_\_\_\_ m² X 20,00 = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**e.2) EXPOSITORES DE FORA DO CONCELHO** \_\_\_\_\_ m² X 15,00 = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**e.3) EXPOSITORES DO CONCELHO** \_\_\_\_\_ m² X 10,00 = \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ € + IVA

**5.2 - O Boletim de Inscrição** deverá dar entrada nos referidos serviços até às 17H00 do dia 16 de Junho de 2017.

**5.3 -** Os expositores que estiveram presentes na edição de 2015 terão preferência na inscrição, devendo confirmar a mesma até à data determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

**5.4 -** Os lugares livres serão atribuídos aos expositores interessados que efetuaram inscrição, podendo estes lugares ser publicitados pelos meios julgados convenientes e adequados, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

**5.5 -** A distribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Câmara Municipal.

**5.6 -** A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída, aos expositores do comércio direto (enchidos, bijutarias, entre outros).

**5.7 -** As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua atividade, ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data de inscrição provisória não havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for, nem devolver verbas de inscrição que entretanto hajam sido pagas.

**5.8 -** Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.

**5.9 -** Os lugares destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente, gomas, caramelos, doçaria, pão com chouriço, farturas e similares serão em número limitado. A atribuição destes será decidida pela Câmara Municipal, que fará a seleção dos interessados, em moldes adequados a cada situação, conforme descrito infra.

**5.10 - Os associados da ACIB com sede no concelho de Oliveira do Bairro terão uma redução de 25% no aluguer de stands e espaço próprio.**

§ Único: A forma de participação seguida na presente edição não obriga a Câmara Municipal a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e participação.

**6. PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1 -** A quantia correspondente a 50% do valor será paga na data da respetiva inscrição, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor.



**6.2** - Os restantes 50%, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 24 de junho.

**6.3** - O não pagamento da totalidade da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame, sem direito a devolução do valor já entregue.

## **7. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS**

**7.1** - Estão isentos do pagamento do valor da respetiva inscrição:

- a) Produtores de vinhos com marca própria com residência ou sede no concelho.
- b) Assadores de leitão com residência ou sede no concelho.
- c) CALCOB (Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Oliveira do Bairro), KIWICOOP (Cooperativa Frutícola da Bairrada), Escolas, Cooperativas e Associações.
- d) Criadores de Gado com residência ou sede no concelho e associados de associações com sede no concelho.
- e) Artesãos com residência ou sede no concelho.
- f) Municípios e Freguesias
- g) Estado
- h) Rota da Bairrada
- i) Associados da Comissão Vitivinícola da Bairrada
- j) Operadores Turísticos

## **8. MONTAGEM E FUNCIONAMENTO**

**8.1** - Os trabalhos de montagem e decoração dos stands terão de ser executados entre as 09H00 e as 22H00 dos dias 3 a 6 de julho.

**8.2** - A ligação de água para abastecimento dos stands terá de ser requisitada atempadamente e o montante devido pela sua instalação será pago no ato da inscrição.

**8.3** - A Câmara Municipal garantirá o fornecimento de energia elétrica às entidades expositoras até à potência de 10 amperes. **Para os expositores que pretendam potência de energia elétrica superior, a mesma terá que ser requisitada e paga no ato da inscrição.**

**8.4** - Os expositores terão direito ao espaço contratado, com alcatifa e limpo, com três pontos de luz, uma tomada, um disjuntor de 10 amperes e identificação frontal da empresa.

**8.5** - A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se este a suportar os respetivos custos de montagem ou reparação.

**8.6** - Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a Câmara Municipal fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respetivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.

**8.7** - Será proibido aos expositores vender nos stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos e marcas das empresas patrocinadoras oficiais.

**8.8** - O desrespeito pela proibição constante do número 8.7 permite que a Câmara Municipal determine o imediato encerramento do stand, obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas.

**8.9** - Aos expositores com dois ou mais stands, não será autorizado o fecho total de uma das partes frontais dos mesmos.

**8.10** - Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

**8.11** - Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela organização, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da Câmara Municipal e da entidade competente nos termos legais.

## **9. SEGUROS**

**9.1** - A Câmara Municipal possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual no montante 500 000,00€ (quinhentos mil euros) com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, nos termos das condições gerais e particulares da responsabilidade civil extracontratual.

**9.2** - Os Expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos não contemplados na cobertura acima descrita.



## **10. SEGURANÇA**

**10.1** - A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela Câmara Municipal, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 20H00 do dia 4 de julho até às 20H00 do dia 17 de julho.

**10.2** - Compete à Câmara Municipal manter um serviço próprio de vigilância, designadamente durante o período noturno, após o encerramento da Feira.

**10.3** - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem, salvo se enquadrável no seguro indicado supra em 9.

**10.4** - Deverá ser entregue uma relação de bens existentes nos stands à empresa de segurança até às 19H00 do dia 7 de julho.

**10.5** - Os expositores deverão comunicar, no prazo máximo de 24 horas, à segurança, todas as anomalias verificadas. Deverá ser também participado oficialmente à GNR qualquer dano ou desaparecimento verificado.

## **11. ACESSO E PERMANÊNCIA NOS STANDS**

**11.1** - O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura ao público.

**11.2** - A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até ½ hora antes da referida abertura.

**11.3** - A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento ao público do certame, sendo, no entanto, cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

**11.4** - Só em casos excecionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

**11.5** - Não é permitido aos expositores pernoitar nos respetivos stands.

## **12. HIGIENE/LIMPEZA**

**12.1** - A higiene/limpeza de todas as áreas comuns será da responsabilidade da Câmara Municipal.

**12.2** - A higiene/limpeza dos espaços de cada expositor é da sua inteira responsabilidade.

**12.3** - Os expositores que contratem empresas da especialidade para limpeza dos seus stands ou produtos expostos, deverão atempadamente dar conhecimento à organização desse facto a fim de estas serem autorizadas a entrar na feira.

## **13. DESMONTAGEM**

**13.1** - Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos a partir das 22H00 do dia 16 de julho e até às 20H00 do dia 17 de julho.

**13.2** - A não observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos daí decorrentes.

## **14. SAÍDA DE MERCADORIAS**

No final do certame só será permitida a saída de materiais ou mercadorias do recinto da exposição, mediante o preenchimento da respetiva guia e obtendo dos serviços de tesouraria o visto confirmando a não existência de débitos.

## **15. CARTÕES DE EXPOSITOR**

**15.1** - Cada expositor terá direito a 3 cartões de expositor, intransmissíveis, que permitirão aos seus titulares a entrada e saída da feira.

**15.2** - Aos expositores com mais de um módulo serão cedidos mais 2 cartões de expositor (livre-trânsitos para utilização durante a feira).

**15.3** - É obrigatório o uso à vista do cartão de expositor sempre que o utente se encontre dentro do recinto da feira.

## **16. PREÇOS E CONVITES**

**16.1** - Nos dias 7, 8 e 14 de julho o preço do bilhete de uma entrada na ExpoBAIRRADA é de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) e no dia 15 de julho o preço do bilhete é de 5,00€ (cinco euros) já com IVA. Nos restantes dias do evento, o preço de cada entrada é de 1,00€ (um euro) já com IVA, por cada dia.

**16.2** - Cada expositor terá direito a adquirir ao custo de 1,00€ (um euro) já com IVA cada convite, uma quantidade não superior a 50 convites.

**16.3** - As crianças com menos de 10 anos não pagam entrada, podendo, em caso de dúvida, ser exigida a apresentação do Bilhete de Identidade ou documento idóneo. Se este não for apresentado, haverá lugar ao pagamento da entrada.

## 17. FATURAÇÃO

Todos os valores a debitar pela organização da Expo**BAIRRADA** estão sujeitos a IVA.

## 18. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**18.1** - É proibida aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos ou a Organização do evento.

**18.2** - É admitida a colocação gratuita de publicidade, pelos expositores, no recinto exterior da feira, mediante prévia aprovação pela organização.

**18.3** - A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.

**18.4** - A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.

**18.5** - A Câmara Municipal poderá decidir, de acordo com o programa cultural, promover dias de animação especial, devidamente programados e divulgados, a fim de garantir uma maior afluência de visitantes.

**18.6** - O Programa das atividades culturais, do dia da inauguração ou de outras atividades complementares da Expo**BAIRRADA**, serão devidamente publicitadas em toda a região por mailings próprios, pelos jornais e pelas rádios regionais.

**18.7** - A entrada de cães no recinto da Expo**BAIRRADA** só é permitida quando efetuada nos termos da lei, nomeadamente dotando os animais com o necessário açaime e/ou peitoral sempre que tal seja legalmente imposto, devendo a organização exigir a apresentação dos documentos de identificação dos animais e em particular os de vacinação.

**18.8** - Os casos omissos serão analisados pontualmente pela Câmara Municipal.

**18.9** - O Expositor aceita as cláusulas deste regulamento a partir do ato da inscrição.